

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N°. 004/2011

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E NO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um reajuste de 6,46% a título de Revisão Geral Anual sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Fica também autorizada a concessão de reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos de 6,46% a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2011.

Câmara Municipal de Ferros, 25 de abril de 2011.

Vereador José dos Anjos de Almeida
Presidente

Vereador Carlos Elísio de Oliveira
Vice Presidente

Vereador Fernando Antônio Martins Lage
Secretário